



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

**I- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº001/2025 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE
JARDIM ALEGRE.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moises Lrontovz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE JARDIM ALEGRE**, entidade benéfica de assistência social, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob nº 09.061.525/0001-01 ,sediada na Rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre -PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wagner Prudêncio, portador de RG nº 7.176.609-8 e CPF nº 007.932.699-46, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre -PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº001/2025 conforme Art. 55 da Lei nº13.019/2014, e Art. 66 do Decreto Municipal nº 018/2017 através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2027”;

II – “O valor inicial do contrato é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) e o valor global passa a ser no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).”



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário não explicitamente modificados neste I- TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE JARDIM ALEGRE

Wagner Prudêncio
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

III- TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº11.016.365/0001-20, sediada na Rua Antônio Lisboa Lopes, 253, Conjunto Residencial José Pachulski CEP 86.860-000 Jardim Alegre- PR, neste ato representada Pela sua presidente, Sra. **Suziclei Beltrame Morais** portadora da cédula de identidade RG nº 5.027.165.75 e inscrita no CPF nº 364.819.209-49 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, substituir dotação orçamentária, prorrogar o prazo de vigência, bem como aditivar o valor do Termo de Colaboração nº 001/2023, conforme Art.42, VI, Arts.55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 com suas alterações (Lei nº 13.204 de 2015) e Arts.66 e 67 do Decreto Municipal nº 018/2017, através da seguinte redação:

I – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
“Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2027”;

II - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Com o III-aditivo de valor, o valor anual que era de **R\$ 37.752,00** (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais) passa para **R\$ 41.527,20** (quarenta e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e o valor global do contrato passa para



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

R\$151.351,20 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

III - CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:

Unidade	Dotação Orçamentária			Fonte	Desp.
12 001	12.001.18.541.0054.2300	3.1.50.43.00.00		1000	786

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário não explicitamente modificados neste **III- TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS

Suziclei Beltrame Morais
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rafaeli Fagá Daniel Cordioli
CPF: 109.887.479-01

Juliana Augusta Serafim Barbosa
CPF: 038.991.829-60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

DECRETO Nº 030/2026, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 244/2023, de 14 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 244/2023, de 14 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

Parágrafo único Os alunos da educação infantil (0 a 3 anos) que fazem uso do transporte escolar público municipal deverão ser acompanhados obrigatoriamente por um responsável durante todo o trajeto, ficando estes sujeitos aos mesmos deveres previstos no art. 6º deste Decreto.

Art. 6º

§ 1º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão apurados pela Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências.

§ 2º Os alunos que praticarem os atos ou ações de indisciplina mencionados neste artigo ficarão sujeitos às seguintes punições:

I – Advertência verbal, com comunicação aos pais e a escola;

II – Advertência por escrito com convocação dos pais, do motorista e direção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação;

III – Suspensão do uso do transporte escolar público municipal por período definido.

§ 3º

§ 4º Os responsáveis que acompanham os alunos da educação infantil (0 a 3 anos) no transporte escolar público e que violarem o contido neste artigo terão sua conduta apurada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando suscetíveis à aplicação das penas de advertência, podendo ainda ficar impedidos de ter acesso aos veículos que prestam tal serviço por período a ser definido.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
13/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 31/2026 de 13/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.561,40 (dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.609.0051.2.297.	Manutenção das Atividades Agropecuárias no Município	
638 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.038,40
16.000.00.0000.0000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001.00.0000.0000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
862 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.523,00
Total Suplementação:		18.561,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.609.0051.2.297.	Manutenção das Atividades Agropecuárias no Município	
644 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.038,40
645 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
16.000.00.0000.0000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001.00.0000.0000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
860 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.523,00
Total Redução:		18.561,40



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
13/02/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
13/02/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 33/2026 de 13/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 52.816,07** (**cinqüenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.0000.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.0000.000.	GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.825,00
09.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.608.0050.2.296.	Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural	
630 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.991,07
Total Suplementação:		52.816,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.0000.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.0000.000.	GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
10 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.825,00
09.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.605.0052.2.298.	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	
620 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
622 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.001.20.609.0051.2.297.	Manutenção das Atividades Agropecuárias no Município	
639 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.441,07
641 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
13/02/2026
Pág. 1/1

642 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
646 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.550,00
	Total Redução:	52.816,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026

DECRETO Nº 034/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa as Resoluções nº 01/2026 e 02/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, “a”, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 01/2026 e 02/2026, do CMS,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologadas as seguintes Resoluções:

I – Resolução nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, que aprovou a Resolução SESA/PR nº 1.984/2025 e aprovou a aplicação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares;

II – Resolução nº 02/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que ratificou a Resolução nº 13/2025, que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e ratificou a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2027.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JARDIM ALEGRE - PR. RESOLUÇÃO N°01/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 21/01/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Resolução SESA/PR nº1.984/2025, que habilita o Município de Jardim Alegre a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo à fundo, sendo o valor de R\$100.000,00 para adesão de um veículo utilitário;

Art. 2º - Aprovação da aplicação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, devidamente apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre/PR, 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MONICA ALICE PRESTES NALIN
 Data: 27/01/2026 09:22:54-03:00
 Verifique em <https://sat01.e-gov.br>

Monica Alice Prestes Nalin
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



RESOLUÇÃO 02/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009. Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 16/12/2025,

Considerando o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

Art. 2º - RATIFICAR a Eleição da mesa diretora conforme o Art. 6º da Lei 030/2009, biênio 2026-2027, a chapa única:

- Mônica Alice Prestes Nalin, presidente;
- Maria Aparecida Batista, vice-presidente;
- Edson Antonio da Silva, secretário;
- Isadora Ramos Cardoso, segunda secretária;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 12 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MÔNICA ALICE PRESTES NALIN
Data: 13/02/2026 11:02:44 -0300
Verifique aqui: <https://selarote.dgi.gov.br>

Mônica Alice Prestes Nalin
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.
Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 16/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

Art. 2º - Eleição da mesa diretora conforme o Art. 6º da Lei 030/2009, biênio 2026-2027, a chapa única:

- Monica Alice Prestes Nalin, presidente;
- Maria Aparecida Batista, vice-presidente;
- Edson Antonio da Silva, secretário;
- Isadora Ramos Cardoso, segunda secretária;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jardim Alegre, 18 de dezembro de 2025.

Edson Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jardim Alegre - PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 032/2026, de 13 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal do cargo efetivo em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento da Servidora Cintia Gabeloni Abreu, contido no protocolo sob nº 166/2026, de 10/02/2026, **RESOLVE**,

Art.1º A pedido a servidora Cintia Gabelone Abreu, matrícula funcional 3588, do cargo efetivo em estágio probatório de **Cuidador Social**, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Carreira, constantes das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 10 de fevereiro do ano em curso.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis. (13/02/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 039/2026, de 13 de Fevereiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos** Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A servidora Tais Florencio Alves, matrícula funcional nº 33324, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença maternidade de **180 dias consecutivos**, conforme Certidão de nascimento apresentada, a contar da data de **06/02/2026**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
(13/02/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Jardim Alegre - Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEMIPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 959/2017;

Considerando as deliberações da plenária realizada em 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º O ônibus, placa UBE4D75, adquirido com recursos da SEMIPI (Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa) será utilizado exclusivamente pelo público da Assistência Social;

Parágrafo único: Ficando estritamente proibido o seu empréstimo para outras Secretarias.

Art. 2º - Dentre os públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possui prioridade na utilização do ônibus as ações vinculadas a pessoas idosas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Jardim Alegre, 04 de fevereiro de 2026.

**Everton Nascimento dos Santos
Vice Presidente do CMDPI
Jardim Alegre - PR**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2749

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
JARDIM ALEGRE – PARANÁ

RESOLUÇÃO 003/2026

APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VOLTADO À QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO 006/2026-CEDM/PR;

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jardim Alegre – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2585/2023, e

De acordo com decisão proferida em reunião realizada em 13 de fevereiro de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo de investimento exclusivamente à aquisição de veículos, voltado à qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais (OPMs) - Deliberação nº 006/2026-CEDM/PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo de investimento exclusivamente à aquisição de veículos, voltado à qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais (OPMs) - Deliberação nº 006/2026-CEDM/PR;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Jardim Alegre, 13 de fevereiro de 2026.

Presidente do CMDM
Jardim Alegre - PR